TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Saúde
Unidade Requisitante: Divisão de Controle IST - DVSA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de material de som e microfone para campanhas extramuros do Programa IST/AIDS.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

As campanhas de prevenção a Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) busca conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico e do tratamento dessas infecções, incentivando o uso de métodos de prevenção como o preservativo, promovendo o acesso a testes e serviços de saúde, e combatendo o estigma associado às ISTs fora dos limites das Unidades de Saúde com objetivos específicos de informar as pessoas sobre as ISTs, como se transmitem e como se prevenir, incentivar o uso de preservativos (externos e internos) e géis lubrificantes em todas as relações sexuais, encorajar as pessoas a fazerem o teste para HIV, sífilis e outras ISTs para um diagnóstico precoce, informar sobre a importância de buscar diagnóstico e tratamento para as ISTs, evitando complicações graves como infertilidade e câncer, divulgar e facilitar o acesso à informação qualificada e aos insumos preventivos, como preservativos e testes rápidos, informar sobre métodos de prevenção mais abrangentes, incluindo a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e a Profilaxia Pós-Exposição (PEP), quando indicadas, lutar contra o preconceito e a discriminação associados ao HIV e outras ISTs, permitindo que as pessoas busquem ajuda sem medo e oportunizar contato que ofereça confiança, onde as pessoas possam receber orientação qualificada e aconselhamento sobre a saúde sexual.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O item, objeto de pretensão, será descrito conforme:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	1,00	UNID	096.001.0028 - CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM. ESPECIFICACOES MINIMAS: POTENCIA: 240 (W RMS), RESPOSTA DE FREQUENCIA DINAMICA: 40HZ - 20KHZ (-6DB), VERSAO BLUETOOTH: 5.4, BATERIA / TEMPO DE CARREGAMENTO: 3 HRS - TEMPO MAXIMO DE REPRODUCAO DE MUSICA: 18 HRS, AC CABO DE ALIMENTACAO (TIPO VARIA CONFORME A REGIAO), CONEXAO MULTI-PONTO, AUMENTO DE SOM DE IA, FUNCAO KARAOKE, ENTRADA DE CABO DE AUDIO: 3,55 MM, BLUETOOTH, SHOW DE LUZES, A PROVA DE RESPINGOS DE AGUA, SUPORTA AURACAST, CLASSIFICAO IPX: IPX4, ENTRADA DE GUITARRA / ENTRADA DE MICROFONE, ENTRADAS DUPLAS PARA MICROFONE E GUITARRA
02	1,00	UNID	096.001.0029 - MICROFONE DUPLO SEM FIO WIRELESS COM DONGLE – MICROFONE DUPLO SEM FIO WIRELESS COM DONGLE RECEPTOR DE 2,4GHZ. ESPECIFICACOES: MICROFONES TIPO DINAMICO E 1 DONGLE RECEPTOR QUE DEVE POSSUIR PLUGUE P10. SUPORTE ANTICHOQUE QUE MINIMIZA TODO O RUIDO INDESEJADO. FACIL DE USAR. BATERIA RECARREGAVEL QUE DURAM ATE 20 HORAS DE TEMPO DE

			REPRODUCAO (ATE 12 HORAS DE TEMPO DE REPRODUCAO USANDO O DONGLE DIGITAL SEM FIO). RESPOSTA DE FREQUENCIA 50HZ A 15KHZ. BIVOLT. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 2 MICROFONES SEM FIO, 1 DONGLE - RECEPTOR, 1 CABO USB-C, GUIA DE INICIO RAPIDO, FICHA DE SEGURANCA, CERTIFICADO DE GARANTIA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A indicação do produto de referência feita na descrição do item é apenas orientativa, correspondendo ao produto que serviu de base para a coleta das características/especificações do material a ser adquirido.

4.2 A empresa licitante poderá ofertar produto similar ao de referência, desde que atenda à especificação exigida e apresente padrão de qualidade e desempenho equivalente.

4.3 Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado se mantém de acordo com as especificações exigida.

4.4 Em virtude do exposto na primeira parte da cláusula 4.2 acima, a cotação pela empresa licitante de produto indicado como referência não condiciona ao Município à classificação da proposta e/ou à aceitação do produto quando de sua entrega.

4.5 Reserva-se ao Município a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa vencedora, de modo a comprovar

o atendimento às especificações exigidas, reservando-se aos concorrentes o direito de acompanhar os procedimentos quanto à análise das amostras.

4.6 Será exigido da licitante vencedora, o encaminhamento ao Município, via e-mail, a arte final a ser impressa com a finalidade de aprovação prévia.

4.7 O prazo para envio da arte será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os produtos objeto da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado Saúde, localizado Rua Aparício Alves Gonçalves, 80, Vila Nova, das 07h às 15h, em dias úteis, exceto feriados.

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

5.3 Prazo de recebimento definitivo do produto: Após o ateste de recebimento pelo responsável pelo Programa IST/AIDS.

5.4 Entrega única.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica nomeada como **Gestora do futuro Contrato Felipe Nabil Vargas Bou Assi**, Secretário de Saúde e como **Fiscal do Contrato**, o funcionário **Sra. Mirian Cardoso Novaes, 5501** do qual obtém ciência FORMALMENTE da

nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram fornecidos.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em **PARCELAS**, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterá o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

8.2.1. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação é de: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

9.2. Sobre **LEVANTAMENTO DE MERCADO**, diante das descrições dos itens necessários e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão, pode ser atendido facilmente por fornecedores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se a:

10.1.1.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviços, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.2.Atender prontamente a quaisquer exigências do Município, inerentes

ao objeto da licitação.

10.1.3.Comunicar o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e seus anexos.

10.1.5.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.1.6.Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Termo de Referência e, consequentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

10.1.7.Recolher aos cofres da TELEBRAS, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena, de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

10.1.8.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus ANEXOS.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de um fiscal.

11.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à consecução do objeto contrato.

11.7. Atestar a entrega dos materiais, receber e promover o pagamento das faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato.

11.8. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

11.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias – Fonte de Recursos:

FICHA	378
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09.00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.03
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.122
PROGRAMA	0125
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	01.310.0000

Santa Isabel, 25 de agosto de 2025.

MIRIAN CARDOSO NOVAES
Enfermeira

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
Secretário Interino de Saúde